Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 147, de 25 de Outubro de 1976.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1977.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Trindade, para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 2.100.000,00(dois milhões e cem mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II e seus sub-anexos de acordo com as seguintes classificações econômicas gerais:

RECEITAS CORRENTES	**Cr$**	**1.155.000,00**
Receita Tributária	Cr$	30.000,00
Receita Patrimonial	Cr$	5.000,00
Transferências Correntes	Cr$	1.090.000,00
Receitas Diversas	Cr$	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**Cr$**	**945.000,00**
Operações de Crédito	Cr$	1.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	4.000,00
Transferências de Capital	Cr$	940.000,00
Total Geral da Receita	**Cr$**	**2.100.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos III e IV e respectivos subanexos conforme a especificação seguinte.

I – Despesa por Órgão de Governo e de Administração

1.0	Câmara Municipal	Cr$	36.000,00
2.0	Governo Municipal	Cr$	60.000,00
3.0	Serviços de Administração geral	Cr$	48.000,00
4.0	Serviços de Administração Financeira	Cr$	106.000,00
5.0	Serviços de Administração e Cultura	Cr$	532.000,00
6.0	Serviços de Saúde e Bem Estar Social	Cr$	235.400,00
7.0	Serviços Urbanos e de Obras Públicas	Cr$	960.000,00
8.0	Serviços de Viação e Transportes	Cr$	122.600,00

II - Despesa por Função de Governo

01	Legislativa	Cr$	36.000,00

03	Administrativa e Planejamento	Cr$	198.000,00
08	Educação e Cultura	Cr$	532.000,00
10	Habitação e Urbanismo	Cr$	960.000,00
13	Saúde e Saneamento	Cr$	150.000,00
15	Assistência e Previdência	Cr$	85.400,00
16	Transporte	Cr$	122.600,00
	Sub-Total	Cr$	2.084.000,00
99	Reserva de Contingência	Cr$	16.000,00
Total Geral da Despesa		**Cr$**	**2.100.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, obedecendo as disposições contidas no artigo 7º combinado com o artigo 43 e seus §§ e incisos da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em de 25 de Outubro de 1976.

João Pompeu da Silva – Presidente
Teodosio Fernandes de souza – 1º Secretário
Antonio Cassemiro de Oliveira – 2º Secretário